



**MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 032/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE  
PATROCÍNIO PARA A 33ª FESTA NACIONAL DO  
PEIXE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 4.777, de 23 de janeiro de 2025, torna público a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em patrocinar o evento **33ª Festa Nacional do Peixe**, a ser realizada do dia **26 de junho à 20 de julho de 2025**, no Parque Municipal de Eventos Dr Eliseu Lemos Padilha, de quinta-feira a domingo, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	PLANOS DE MÍDIA	CONTRAPARTIDAS	COTAS
01	10	Patrocinador Diamante	Participação nos materiais conforme tabela de cotas.	R\$ 20.000,00
02	15	Patrocinador Ouro	Participação nos materiais conforme tabela de cotas.	R\$ 10.000,00
03	20	Patrocinador Prata	Participação nos materiais conforme tabela de cotas.	R\$ 5.000,00
04	20	Patrocinador Bronze	Participação nos materiais conforme tabela de cotas.	R\$ 1.000,00

**1.2** A 33ª Festa Nacional do Peixe é o maior evento Gastronômico do Estado do Rio Grande do Sul, e contará com a participação do Poder Público, da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil Organizada. Dentre as ações desenvolvidas, cabe ressaltar o fomento a atividade artística, através da apresentação de diversos artistas, de nome nacional, regional e local, bem como, a atividade cultural, com a participação dos doceiros e exposição do artesanato local.

**1.3** A programação ocorrerá das 10h às 0h de quinta-feira a domingo.

**2. DAS INSCRIÇÕES**



## MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.1** A adesão ao chamamento público poderá ser realizada de **19 março a 05 de maio de 2025**, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, presencialmente junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Tramandaí, localizado no setor térreo do Prédio Sede, na Avenida da Igreja, nº 346, em Tramandaí/RS.

**2.2** A inscrição somente será realizada mediante a apresentação de todos os documentos elencados no item 4 deste Edital.

**2.3** Caso seja verificada a apresentação de documentos com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente ou falta de algum documento, as empresas poderão regularizar a documentação até o último dia do período de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição.

**2.4** Após encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro documento será recebido.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

II - agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

III - violarem as normas de postura do Município;

IV - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

**3.2** A participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão preencher o Formulário da Proposta de Patrocínio e Requerimento de Inscrição do Anexo I, e apresentar os seguintes documentos:

#### **4.1.1 SE PESSOA FÍSICA:**

a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



**MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

**c)** Declaração do cumprimento, conforme item 3.1 deste Edital, e modelo do Anexo II.

**4.1.2 SE PESSOA JURÍDICA:**

**4.1.2.1 Quanto ao Cadastro de Pessoa Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** documento de identidade oficial com foto do representante legal pessoa jurídica, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2.2 Quanto à Regularidade Fiscal:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do documento;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.1.2.3** Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II).



## **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.1.2.4** Declaração do cumprimento, conforme item 3.1 deste Edital, e modelo do Anexo II.

**4.2** As certidões pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser datadas com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição, excetuando-se os casos em que o próprio Órgão fixe a data de validade, caso em que valerá o prazo constante do documento.

**4.3** Serão aceitas para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista as certidões negativas, bem como as positivas com efeito de negativa.

**4.4** No formulário de proposta o interessado deverá indicar uma ou mais opções de patrocínio, conforme Planos de Mídia do item 1.1.

**4.5** A Secretaria Municipal de Turismo poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

### **5. DAS CONTRAPARTIDAS**

**5.1** Os objetivos e as estratégias de mídia terão como foco divulgar nacionalmente a cidade de Tramandaí, enaltecendo seu povo, e sua grande potencialidade no setor turístico, assim como, exaltar o seu principal evento do Município, que é a Festa Nacional do Peixe. Paralelamente a isso, dar visibilidade na mídia digital, escrita e falada aos patrocinadores da iniciativa. Vale ressaltar que o patrocínio irá agregar valor, fortalecendo institucionalmente sua imagem perante o público local e regional. Agregar valor ao município com patrocínios à projetos que incentivam a inovação e empreendedorismo dos munícipes, sempre são bem vistos pelos consumidores (público alvo).

**5.1.1** Divulgação digital: Atualmente, a página de Facebook da Prefeitura de Tramandaí conta com mais de 86 mil seguidores, desta forma, consolidando-se como uma das páginas mais visitadas entre os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que suas publicações são vistas por milhares de pessoas, o que torna a proposta mais viável, já que a Internet proporciona um alcance ainda maior de público.

**5.1.2** Divulgação digital: Atualmente, a página do Instagram da Prefeitura de Tramandaí conta com mais de 52,2 mil seguidores, desta forma, suas publicações são vistas por milhares de pessoas, o que torna a proposta mais viável, já que a Internet proporciona um alcance ainda maior de público.

### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



## MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.1** O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, que avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

**6.2** A divulgação das selecionadas ocorrerá no dia **06/05/2025**, através de Edital a ser publicado no Mural Oficial do Município, as quais serão convocadas para a assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**6.3** Os pagamentos das cotas deverão ser realizados até o dia **12/05/2025**, em parcela única, em conta bancária a ser indicada pelo Município.

**6.4** A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com os interessados, em cada modalidade de cota, que atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

**6.5** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do contrato de patrocínio.

### **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** Os valores recebidos a título de patrocínio serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Turismo - FUMDETUR.

**7.2** Os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização do evento, serão revertidos para utilização em outros eventos municipais, sem contudo implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados que tiveram suas propostas aprovadas e homologadas neste Edital.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

**8.2** O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

**8.3** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo,



**MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

na Prefeitura Municipal de Tramandaí, à Avenida da Igreja, 346 – 4º andar, Centro, ou pelo telefone (51) 3684-9059.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tramandaí, de março de 2025.



## MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### TABELA DE COTAS DE PATROCÍNIOS

#### COTA 01 – PATROCINADOR DIAMANTE:

- 1 – 12 Spots na Rádio Evento, de até 30 segundos. Os Spots deverão ser fornecidos pelo patrocinador;
- 2 – Citação da logomarca em spots de Rádio;
- 3 – Ação promocional em espaço interno para promoções (acordado com a organização);
- 4 – Disponibilização de espaço para instalação de um banner<sup>1</sup>, que deverá ser fornecido pelo patrocinador, no tamanho de 100 x 80cm, em local à ser acordado com a organização;
- 5 – Inserção de logomarca<sup>2</sup> do patrocinador nas peças gráficas:
  - a) Banner do Pórtico de entrada do Evento, localizado na Rua João Pessoa;
  - b) Banner da Entrada de Pedestres da Bilheteria localizada junto ao estacionamento;
  - c) Banner localizado junto ao fundo do palco Central;
  - d) Inserção da Logomarca no folder da programação oficial do Evento, com estimativa de tiragem de 25.000 unidades;
  - e) Inserção da Logomarca na adesivação do setor Administrativo do Evento, localizado no pátio central do Evento;
  - f) Inserção da logomarca em mídias eletrônicas, tais como, site do evento, Facebook e Instagram do Evento e em materiais de divulgação do evento veiculados pela Prefeitura em sua página oficial do Facebook e Instagram;
  - g) Inserção da Logomarca em chamadas na TV;
  - h) Publicação da Logomarca em Jornal de grande circulação.

<sup>1</sup> – O banner deve ser feito em lona com acabamento em ilhós e impressão digital.

<sup>2</sup> – Logomarca deverá ser fornecida pelo patrocinador em arquivo “.png”.

#### COTA 02 – PATROCINADOR OURO:

- 1 – 04 Spots na Rádio Evento, de até 30 segundos. Os Spots deverão ser fornecidos pelo patrocinador;
- 2 – Citação da logomarca em spots de Rádio;
- 3 – Ação promocional em espaço interno para promoções (acordado com a organização);
- 4 – Disponibilização de espaço para instalação de um banner<sup>1</sup>, que deverá ser fornecido pelo patrocinador, no tamanho de 100 x 80cm, em local à ser acordado com a organização;
- 5 – Inserção de logomarca<sup>2</sup> do patrocinador nas peças gráficas:
  - a) Inserção da Logomarca no folder da programação oficial do Evento, com estimativa de tiragem de 25.000 unidades;
  - b) Inserção da Logomarca na adesivação do setor Administrativo do Evento, localizado no pátio central do Evento;
  - c) Inserção da logomarca em mídias eletrônicas, tais como, site do evento, Facebook e Instagram do Evento e em materiais de divulgação do evento veiculados pela Prefeitura em sua página oficial do Facebook e Instagram;
  - d) Publicação da Logomarca em Jornal de grande circulação.

<sup>1</sup> – O banner deve ser feito em lona com acabamento em ilhós e impressão digital.

<sup>2</sup> – Logomarca deverá ser fornecida pelo patrocinador em arquivo “.png”.



## MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### COTA 03 – PATROCINADOR PRATA:

- 1 – 02 Spots na Rádio Evento, de até 30 segundos. Os Spots deverão ser fornecidos pelo patrocinador;
- 2 – Ação promocional em espaço interno para promoções (acordado com a organização);
- 3 – Disponibilização de espaço para instalação de um banner<sup>1</sup>, que deverá ser fornecido pelo patrocinador, no tamanho de 100 x 80cm, em local à ser acordado com a organização;
- 4 – Inserção de logomarca<sup>2</sup> do patrocinador nas peças gráficas:
  - a) Inserção da Logomarca na adesivação do setor Administrativo do Evento, localizado no pátio central do Evento;
  - b) Inserção da logomarca em mídias eletrônicas, tais como, site do evento, Facebook e Instagram do Evento e em materiais de divulgação do evento veiculados pela Prefeitura em sua página oficial do Facebook e Instagram;

<sup>1</sup> – O banner deve ser feito em lona com acabamento em ilhós e impressão digital.

<sup>2</sup> – Logomarca deverá ser fornecida pelo patrocinador em arquivo “.png”.

### COTA 04 – PATROCINADOR BRONZE:

- 1 – 02 Spots na Rádio Evento, de até 30 segundos. Os Spots deverão ser fornecidos pelo patrocinador;
- 2 – Ação promocional em espaço interno para promoções (acordado com a organização);
- 3 – Disponibilização de espaço para instalação de um banner<sup>1</sup>, que deverá ser fornecido pelo patrocinador, no tamanho de 100 x 80cm, em local à ser acordado com a organização;
- 4 – Inserção de logomarca<sup>2</sup> do patrocinador nas peças gráficas:
  - a) Inserção da Logomarca na adesivação do setor Administrativo do Evento, localizado no pátio central do Evento;
  - b) Inserção da logomarca em mídias eletrônicas, tais como, site do evento, Facebook e Instagram do Evento e em materiais de divulgação do evento veiculados pela Prefeitura em sua página oficial do Facebook e Instagram;

<sup>1</sup> – O banner deve ser feito em lona com acabamento em ilhós e impressão digital.

<sup>2</sup> – Logomarca deverá ser fornecida pelo patrocinador em arquivo “.png”.





**MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

Proposta de Patrocínio e Requerimento de Inscrição

**1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA**

Nome da Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Município:	U.F.	CEP:	Telefone:
Nome do Responsável:		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:		Cargo:
Endereço:		CEP:	

**2 - PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

Nome do Evento:
Plano de Mídia Proposto:
Valor Proposto:

Pelo presente instrumento, manifestamos nosso interesse em participar do evento público “33ª Festa Nacional do Peixe”, como patrocinadores, conforme proposta acima, e declaramos estar cientes e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº . ./2025.

Local e Data

Representante Legal da Empresa, (nome e CPF)

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pela Seleção, com identificação



**MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

Modelo de Declaração

Local, data

À Secretaria Municipal de Turismo

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº .../2025 para a celebração do Contrato de Patrocínio e:

I. não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II. não tem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

III. não agride o meio-ambiente ou a saúde;

IV. não viola as normas de postura do Município;

V. não utiliza nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

VI. o patrocínio proposto não caracteriza infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos;

VII. não está impedida de contratar com a administração;

VIII. não está declarada inidônea para contratar com a administração pública;

IX. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Tramandaí;

X. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

XI. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

XII. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



**MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

XIII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

XIV. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Tramandaí, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente declaração.

Tramandaí, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do responsável legal



# MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

### CONTRATAÇÃO DE PATROCÍNIO

**PROTOCOLO Nº** \_\_\_\_\_

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.777, de 23 de janeiro de 2025.

#### **PATROCINADOR:**

**PATROCINADO:** MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ - CNPJ/CPF: 88.771.001/0001-80

Endereço: Avenida da Igreja nº 346 – Bairro Centro - CEP 95.590-000 – em Tramandaí/RS Telefone: (51) 3684.9059, e-mail: turismotramandai@gmail.com;

**Objeto:** Patrocínio para realização do Projeto a ser organizado pelo Patrocinado no período de \_\_\_\_\_, de quinta-feira à domingo, no Centro Municipal de Eventos, Rua Ernesto Nunes Bandeira, s/n, Bairro Centro e Lagoa na cidade de Tramandaí/RS.

#### **1. INFORMAÇÕES SOBRE O PATROCÍNIO**

- Período de execução do evento: \_\_\_\_\_, de quinta-feira à domingo.
- Público-Alvo do projeto: Turistas de vários países, turistas do Rio Grande do Sul, turistas de outros estados, turistas do Cone Sul, escolas, grupos de terceira idade, formadores de opinião e comunidade em geral. Estimativa de 250.000 visitantes.
- Modalidade de Cota: \_\_\_\_\_;

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. O PATROCINADO, neste ato, declara ter completo conhecimento dos termos e condições do do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.

#### **3. DAS CONTRAPARTIDAS**

3.1. O PATROCINADO se obriga ao cumprimento das contrapartidas conforme modalidade escolhida pela Patrocinadora, além das demais obrigações previstas ou decorrentes da presente contratação.

3.2. São de única, integral e exclusiva responsabilidade do PATROCINADO os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida de que trata esta cláusula, salvo os itens que estejam descritos como custo do PATROCINADOR, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis – ficando o PATROCINADOR e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

#### **4. VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO**

4.1. O valor do patrocínio será de R\$ \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. O valor do patrocínio é fixo, conforme modalidade escolhida, sobre o valor a ser disponibilizado não incidirá qualquer índice de correção monetária ou juros.

### 5. PRAZOS

5.1. A vigência do patrocínio se estende até \_\_\_\_\_, iniciando-se na data de início de assinatura do contrato.

5.2. A presente contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o PATROCINADOR e para o PATROCINADO;

III. Por determinação judicial.

5.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4. Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, o PATROCINADO fica obrigado a devolver o valor do patrocínio, devidamente atualizado pelo índice IPCA, apurado pelo IBGE, na forma da legislação vigente.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, até dia \_\_\_\_\_, à apresentação dos relatórios e aceite por parte do PATROCINADOR das comprovações de contrapartidas.

6.2. O valor do patrocínio será pago ao PATROCINADO mediante crédito direcionado para conta vinculada ao projeto, diretamente no **Banco 041 – Banrisul, Agência nº 0943, Conta Corrente nº 04.082397-06, PMT FUNDETUR**, valendo o comprovante da operação como recibo de quitação.

6.3. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES –

#### 7.1. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1.1. São obrigações do PATROCINADOR, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

a) efetuar a transferência ao PATROCINADO da contribuição de título de patrocínio;

#### 7.2. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

7.2.1. São obrigações do PATROCINADO, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

- cumprir integralmente as contrapartidas, assim como todas as especificações contidas neste instrumento;

- permitir ao PATROCINADOR, ou terceiros por este indicados, o acesso a todas as informações e documentos que digam respeito ao objeto deste contrato;

- atender ao estrito cumprimento de qualquer legislação que tenha reflexos no presente contrato;

- valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;

### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.2. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

8.3. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

8.4. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente documento contratual e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste documento contratual. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

8.5. As cláusulas e condições pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste instrumento.

8.6. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

Tramandaí, \_\_\_\_\_.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

RESPONSÁVEL EMPRESA